DECRETO N. 1.845 DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre o lançamento e fixa o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do art. 69, VI e art. 119, I da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.481/2006, **DECRETA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.047 de 20 de abril de 2022 que altera o artigo 216 da Lei nº 1.481 de 26 de dezembro de 2006- Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2022 para os imóveis situados neste município.

Art. 2º - Os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU e das taxas decorrentes, serão notificados dos respectivos lançamentos por meio de guias de recolhimento enviadas para o endereço de correspondência constante do cadastro Imobiliário, nos termos da Súmula nº 397 do Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade do contribuinte manter o seu cadastro atualizado junto ao sistema da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - O prazo para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2022, cota única ou primeira parcela, será no dia 10 de junho de 2022.

§ 1º - Os contribuintes terão desconto de 10% (dez por cento) no pagamento integral até o dia 10 de junho de 2022.

§ 2º - O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor do IPTU em até 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 10 de junho de 2022 e as demais consecutivas no dia 10 (dez) de cada mês, podendo ser prorrogado até o primeiro dia útil seguinte quando o dia não for útil ou não houver expediente nas agências bancárias.

§ 3º- O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais), conforme previsto no §1º do art. 216 do Código Tributário Municipal.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, 29 de abril de 2022.

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente foi publicado
no dia 29 / 04 / 2022
ASSINATURA